



Fl. Nº. 144
7

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 061/2018

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 11.334.680/0001-04, sediado à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, neste ato representado pelo **Gerente Municipal de Saúde**, Senhor **Ricceri Doreto Schiave**, brasileiro, portador do RG n.º 001253680, emitido pela SSP/MS e do CPF n.º 002.126.721-93, residente e domiciliado na Rua Marechal Candido Rondon, 52, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KAMPAL MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.836/0001-54, sediada a Rua Joaquim Murinho, 2525, Bairro Itanhangá Park, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 912.305 emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 861.343.611-00, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 018/2018**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de veículos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com as proposta nº 11334.680000/1180-06, e 11334.680000/1180-05, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 018/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

145
7

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

FL. Nº. 146
S

CONTRATADA.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 018/2018**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

FL. Nº: 147
h
Visão

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 17 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Riccieri Doreto Schiave
Gerente Municipal de Saúde

KAMPAI MOTORS LTDA
Carlos Eduardo Nunes de Mamã Fernandes
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04

ASSINATURA

NOME: Luiz Fernando

CPF/MF: 093.025.501-83



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Kampai Motors Ltda

OBJETO: Aquisição de veículos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com as propostas nº 11334.680000/1180-06, e 11334.680000/1180-05, e, de acordo com o ANEXO II – PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 17 de Julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave – Gerente Municipal de Saúde

Contratada: Carlos Eduardo N. de M. Fernandes – Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Kampai Motors Ltda

OBJETO: Aquisição de veículos para a Gerencia Municipal de Saúde, em conformidade com as propostas nº 11334.680000/1180-06, e 11334.680000/1180-05, e, de acordo com o ANEXO II - PROPOSTA, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 018/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0033.1004	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

Glória de Dourados - MS, 17 de julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doreto Schiave - Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Carlos Eduardo N. de M. Fernandes - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MAMED COMERCIAL LTDA - EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 019/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

01	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.122.0028.2031	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.010.301.0029.2027	Manutenção das ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAUDE
3.3.90.30.00	Material De Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2090	Pab Fixo
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
02.07.010.301.0029.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.302.0032.2024	Manutenção do MAC
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 16 de julho de 2018.

ASSINANTES:

Contratante: Riccieri Doretto Schiave - Gerente Municipal de Saúde
Contratada: Aluisio da Silva Lamin - Representante da Empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de suplementos alimentares a serem distribuídos a pessoas carentes desta municipalidade, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 019/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 7.657,50 (sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: